**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XXXXX/PE**

**Processo nº**

**Inquérito Policial nº**

A **Polícia Civil do Estado de Pernambuco**, pelo Delegado de Polícia que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem requerer a V. Exa.

**MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DE**

**SIGILO FISCAL**

**1. DOS FATOS**

Trata-se de peça de informação iniciada pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em virtude da prática, em tese, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (Descrição dos Fatos)

**2. DO DIREITO**

Nos dados bancários de uma pessoa física e jurídica constam, dentre diversas informações, as movimentações financeiras de depósitos, saques, transferências, pagamentos etc.

Assim, uma forma muito eficaz de se conhecer a vida, a capacidade e os relacionamentos financeiros de uma pessoa física ou jurídica é, sem dúvida, através da sua movimentação bancária.

Tais informações, além de já possuírem um valor individual importante à apuração, quando confrontadas entre si e com outros elementos investigatórios permitem verificar, por exemplo, se a movimentação financeira do investigado é compatível com os seus ganhos declarados, com a sua profissão, bem como no seu possível envolvimento em prática delituosa, tanto só como com o envolvimento de outras pessoas.

Contudo, as movimentações bancárias se encontram protegidas pelo sigilo de dados, conforme previsão inscrita no artigo 5º, inciso XII, da Constituição da República. Entretanto, tal direito não é absoluto, havendo a possibilidade do seu afastamento, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que delimita a forma e as hipóteses de quebra do sigilo bancário, *in verbis*:

*“Art. 1º (...)*

*§ 4º A quebra de sigilo* ***poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial****, e especialmente nos seguintes crimes:*

*I – de terrorismo;*

*II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;*

*III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;*

*IV – de extorsão mediante sequestro;*

*V – contra o sistema financeiro nacional;*

*VI – contra a Administração Pública;*

*VII – contra a ordem tributária e a previdência social;*

*VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;*

*IX – praticado por organização criminosa.”*

Destarte, com base nos fatos anteriormente narrados, o acesso aos dados bancários do investigado se torna uma medida imprescindível à necessidade de se reunir todos os elementos de investigação que permitam a realização de outras diligências investigatórias, objetivando a conclusão do procedimento policial com a respectiva e irrefutável autoria.

1. **AFASTAMENTO DE SIGILO FISCAL**

**I.** Com base nos Artigos 198 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), a decretação do **AFASTAMENTO DO SIGILO FISCAL** das seguintes pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo referidas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_, (filiação), portador do RG nº \_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_, (filiação), portador do RG nº \_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**II.** E, para tanto requer que se oficie à **Receita Federal do Brasil** para que remeta em meio digital, no prazo de 30 (trinta) dias, diretamente ao Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/CIIDS-SDS/PE com endereço já descrito abaixo, o seguinte:

1. Cópia das **Declarações**, originais e eventuais retificadoras, de Ajuste Anual de Pessoa Física (DIRPF), de Informação Econômico-Fiscal de Pessoa Jurídica (DIPJ) e Declarações de Isenção;

b) **Dossiê Integrado** para cada investigado, contendo, no que couber, as seguintes informações de sua base de dados: *Extrato PJ ou PF; Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal; Compras DIPJ Terceiros; Vendas DIPJ Terceiros; DIPJ;DIRPF; DECRED; DMED; DIMOF; DCPMF; DIMOB; DOI; DIRF; DITR; e-DPV; DERC; DCTF; CADIN; DACON; DASN; DBF; PAES; PER/DCOMP; SIAFI ;SINAL; SIPADE e COLETA.*

O Endereço para a solicitação de Afastamento de Sigilo Fiscal é:

**ESCRITÓRIO DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO**

**Endereço:**Av. Agamenon Magalhães, n. 2997, 5o Andar, Boa Vista

Recife, PE, 50050-290

Telefones (81) 3797-4003 Fax: (81) 3797-4031

Em caso de dúvidas, o endereço eletrônico para contato com o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/CIIDS-SDS/PE, do Centro Integrado de Inteligência de defesa Social – CIIDS, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco – SDS é: [labld@ciids.pe.gov.br](mailto:labld@ciids.pe.gov.br) ou através do Portal [www.labld.sds.pe.gov.br](http://www.labld.sds.pe.gov.br) e para correspondências o endereço completo é: Av. Rio Capibaribe, nº 147 (CIIDS-SDS/PE), bairro São José, Recife/PE, CEP: 50.020-080 - Fone/fax (81) 3183-5332.

Cumpre salientar que o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD, do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social – CIIDS, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco – SDS, à medida que examine os dados que lhe forem sendo encaminhados, remeterá relatório(s) de análise diretamente ao Delegado de Polícia, que ficará responsável pela apresentação a esse digno Juízo.

Por fim, requer a autuação do pedido em apartado e que seja **decretado sigilo**, em razão da imperiosa proteção do direito à intimidade das pessoas referidas durante as investigações, especialmente os próprios investigados, bem como no intuito de assegurar a eficácia da apuração.

XXXXXX/PE, XX de xxxxxxx de XXXX.

Xxxxxxx Xxxxxxxxxxx

Delegado PCPE